

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, regulamentado pela Lei Federal no 11.738/2008 e Lei Municipal no 655/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ao poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o Piso Salarial Nacional Para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica estabelecido pelo Governo Federal para o ano de 2020, com percentual reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), no valor mensal equivalente a R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para carga horária equivalente de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados os percentuais de carga horária proporcionais estabelecidos na lei no 11.738/2008, para os profissionais do magistério público municipal em pleno exercício de suas funções, conforme tabela constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do piso aos profissionais do magistério correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2020, devendo a diferença do mês de janeiro ser paga juntamente com a folha de março, enquanto que a diferença de fevereiro deverá ocorrer juntamente com o pagamento de abril.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 05 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2020 (REAJUSTE DE 12,84%)

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSE - 30H (R\$)					
			A 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	2.164,61	2.229,55	2.296,44	2.365,33	2.436,29	2.509,38
PF/SP	Graduação	II/I - 15%	2.489,30	2.563,98	2.640,90	2.720,13	2.801,73	2.885,78
PF/SP	Especialização	III/II - 10%	2.738,23	2.820,38	2.904,99	2.992,14	3.081,90	3.174,36
PF/SP	Mestrado	IV/III - 10%	3.012,05	3.102,41	3.195,48	3.291,35	3.390,09	3.491,79
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSE - 40H (R\$)					
			A 0%	B - 3%	C - 6%	D - 9%	E - 12%	F - 15%
PF	Magistério	I	2.886,15	2.972,73	3.061,91	3.153,77	3.248,38	3.345,83
PF/SP	Graduação	II/I - 15%	3.319,07	3.418,64	3.521,20	3.626,84	3.735,64	3.847,71
PF/SP	Especialização	III/II - 10%	3.650,98	3.760,51	3.873,33	3.989,53	4.109,22	4.232,50
PF/SP	Mestrado	IV/III - 10%	4.016,08	4.136,56	4.260,66	4.388,48	4.520,23	4.655,73
NÍVEL - I	SERVIDOR COM MAGISTÉRIO		CLASSE - A	ATÉ 5 ANOS DE NOMEAÇÃO				
NÍVEL - II/I	SERVIDOR COM GRADUAÇÃO		CLASSE - B	ENTRE 06 (SEIS) E 10(DEZ) ANOS DE NOMEAÇÃO				
NÍVEL - III/II	SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO		CLASSE - C	ENTRE 11 (ONZE) E 15(QUINZE) ANOS DE NOMEAÇÃO				
NÍVEL IV/III	SERVIDOR COM MESTRADO		CALSSSE - D	ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20(VINTE) ANOS DE NOMEAÇÃO				
			CLASSE - E	ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25(VINTE E CINCO) ANOS DE NOMEAÇÃO				
			CLASSE - F	ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30(TRINTA) ANOS DE NOMEAÇÃO				

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:522F91E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2020. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>